L E I nº 66

Concorrencia publica os serviços de ampliação e melhoramentos do matadouro publico.

A CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONOO A SEGUINTE LEI.

ARTº. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorisado a pôr em concorrencia publica os serviços de ampliação e melhoramentos do Matadouro publico desta cidade, fazendo incluir no respectivo edital os principais ou todos os serviços que entender necessarios.

ARTº. 2º - Poderá ser feita ao concorrente preferido, mediante contrato, concessão para explorar os serviços do Matadouro.

ARTº. 3º - A concessão referida no artigo 2º, so poderá ser feita pelo prazo de (3) treis anos.

ARTº. 4º - O contrato de concessão só prevalecerá depois de aprovado pela Camara Municipal.

ARTº. 5º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nela se contem.

Dado e passado no edificio da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 25 de janeiro de 1950.